

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº09/ 2001

EMENTA: Institui procedimentos referentes às exigências para as obras de Instalações de armários de distribuição e dutos subterrâneos na cidade do Recife.

A Diretora Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos relativos às exigências formuladas para a instalação de armários de distribuição e dutos subterrâneos na cidade do Recife;

RESOLVE:

- Art. 1º Determinar que os processos referentes à instalação de armários e dutos subterrâneos sejam analisados separadamente.
 - § 1º O processo de armário, que trata o "caput" deste artigo, refere-se ao armário propriamente dito acrescido de duto subterrâneo, ligando-o a uma caixa subterrânea, desde que não ultrapasse a distância de 5,00m (cinco metros) e esteja localizado na mesma calçada.
 - § 2º No caso especificado no parágrafo anterior, não será necessário exigir aprovação no CPRH nem autorização da EMTU.
- Art. 2º Determinar que a análise especial, que trata o inciso VIII do Art. 2º da Portaria nº 49/2001, seja efetuada no âmbito de cada Coordenadoria Regional.
- Art. 3º Os casos especificados no Art. 9º da Portaria nº 49/2001 referem-se aos casos omissos ou não perfeitamente definidos devendo a análise ser efetuada pela Assessoria da DIRCON.

Art. 4º - Determinar que cada armário a ser instalado, obedeça a largura máxima de 2,00m (dois metros) e a profundidade máxima de 0,60m (sessenta centímetros).

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de novembro de 2001

FERNANDA COSTA

Diretora Geral de Coordenação e Controle Urbano e Ambiental